

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

### PREÂMBULO

**União Catarinense de Educação - UCE, com sede à Rua Imaculada Conceição, 1155 bairro Prado Velho, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 84.433.275/0001-09**, tendo em vista os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO) DE VEÍCULOS**, por meio do Leiloeiro Público Oficial Sr. **ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número **08/020-L**, pelo critério de MAIOR LANCE por ITEM, edital este constituído dos objetos adiante descritos, dentro das normas, cláusulas e condições a seguir expostas:

### 1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. DATA: **28 de outubro de 2020**

1.2. LOCAL: Leilão somente Online - <https://rochaleiloes.com.br/>

1.3. HORA: **11h30min** (horário de Brasília)

### 2. DO OBJETO

2.1. **Leilão eletrônico**, pelo critério maior lance, de VEÍCULOS de Propriedade do Grupo Marista, relacionados no ANEXO I deste edital.

2.2. Os **VEÍCULOS** registrados no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores e devidamente licenciados poderão ser transferidos regularmente pelos arrematantes, dentro do prazo legal de até 30 (trinta) dias, a expensas dos mesmos.

### 3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os ITENS descritos no ANEXO I do presente edital **serão leiloados no estado em que se encontram** e estarão disponíveis para **visitação no dia 27 de outubro de 2020 no horário das 14h às 17h**, na Rua Francisco Nunes, 951 – Prado Velho em Curitiba/PR, mediante pré-agendamento pelo **telefone: (41) 99763-0800 ou (41) 99763-1110**.

### 4. DOS LICITANTES

4.1 Poderão participar do leilão qualquer pessoa física capaz e pessoa jurídica, devidamente representada no procedimento licitatório pelo representante legal, através da apresentação do ato constitutivo da empresa ou documento equivalente que conferir o poder de representação ou, ainda, por procurador ou por preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento; será exigido também documento de identificação do representante, procurador ou preposto.

4.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

4.3. Para licitantes no leilão eletrônico (on-line) devem observar as disposições do item 06, com prévio cadastramento no site <https://rochaleiloes.com.br/>.

4.4. Conforme determina o artigo 9º inciso III, da Lei 8.666/1993, estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto do presente leilão, os dirigentes e autoridades do Grupo Marista, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe.

## **5. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LEILÃO ONLINE**

5.1. Para licitantes do sistema eletrônico (leilão on-line), o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá acessar o site <https://rochaleiloes.com.br/>, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação para, desta forma, estar apto a lançar nos leilões on-line e arrematar os bens pretendidos;

5.2. O cadastro COMPLETO para habilitação do licitante virtual deve ser feito com em até **24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão**, e consiste em enviar digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais, bem como o envio de forma eletrônica de procuração específica com firma reconhecida, se for o caso.

## **6. DOS LANCES**

6.1. Os lances serão exclusivamente on-line, sempre com sucessão não inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, sendo que para efetuar lances via internet será necessário prévio cadastramento junto ao site <https://rochaleiloes.com.br/>, sendo que os lances são via internet, sempre vencedor o lance maior.

6.2. **O valor da arrematação será compreendido pelo valor do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) sob o valor do referido lance referente à comissão do leiloeiro, 0,9% referente aos tributos incidentes sobre a arrematação e R\$100,00 (cem reais) referente a taxa administrativa do leiloeiro.**

## **7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

7.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

7.2. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro uma Taxa Administrativa de R\$ 100,00 (cem reais).

## **8. DOS DÉBITOS**

8.1 Os veículos serão leiloados livres de débitos cuja origem tenha sido anterior à data da retirada do veículo por parte do arrematante. É de responsabilidade do arrematante o pagamento de multas que estejam “notificadas”, ou seja, sem a disponibilidade do boleto para pagamento da multa até o dia do leilão.

8.2. Os veículos são Imunes de IPVA, porém, ao efetuar a transferência o Imposto é lançado e fica de responsabilidade total do arrematante o pagamento.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Na **arrematação eletrônica** o valor do bem arrematado, a comissão do leiloeiro, o ICMS e taxas, deverão ser pagos através de depósitos bancários em contas correntes que serão informadas ao arrematante através de e-mail, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar tal pagamento.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

10.1. Na **arrematação eletrônica**, após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante será notificado por e-mail para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar o depósito da comissão do leiloeiro, ICMS e taxas, em conta corrente do Leiloeiro Oficial Antônio Magno Jacob da Rocha e efetuar o depósito do valor do item arrematado, sendo os dados das contas para depósito, enviados ao e-mail do licitante.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso o Arrematante **DESISTA** da aquisição do item do qual foi vencedor, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) em favor do Grupo Marista, sobre o valor do item renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento), a serem pagos no momento da desistência, bem como ficará sujeitos às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.1 Entende-se por desistência no item supramencionado a abdicação do item arrematado mediante termo assinado com firma reconhecida em cartório pelo proponente e entregue a Comissão de Alienação. Nos mesmos termos considera-se desistente aquele arrematante que não efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos item 10.

11.2. Caso o arrematante efetue o pagamento do item do qual foi o vencedor e se recuse de forma injustificada em retirar o referido item dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as seguintes penalidades:

11.2.1 Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do item arrematado;

11.2.2 E Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item arrematado a cada cinco dias úteis que o bem não for retirado. Fica estabelecido como limite máximo de multa para a retirada do bem o valor de 20% cumulativo com o item anterior.

11.2.3 Findado o limite máximo do item anterior, sem justificativa prévia e fundamentada pelo arrematante, será considerado por este Órgão desistência do bem conforme descrito no item 11.1.1, ficando a Administração e leiloeiro isentos de devolução de todos os valores pagos.

11.3 Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos itens anteriores.

## 12. DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

12.1. Os itens liberados e arrematados poderão ser retirados, decorrido o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante ata de arrematação emitida pelo leiloeiro e documento do arrematante ou cópia com autenticação em cartório (carteira de identidade e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o contrato social da mesma) ou autorização, todos com firma reconhecida em Cartório no caso de retirada por terceiro.

12.2. **A retirada dos itens** com suas respectivas Notas de Venda e apresentação do comprovante de pagamento, será na Rua Francisco Nunes, 951 - Prado Velho em Curitiba/PR, **na data de 11/11/2020, mediante pré-agendamento pelo telefone: (41) 99763-0800 ou (41) 99763-1110.**

12.3. Vencido os prazos da retirada, fica o arrematante sujeito as sanções previstas neste edital, o item será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor da Vendedora o valor recolhido a título de arrematação e a posse do bem, e em favor do leiloeiro a comissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo que a Vendedora e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no local da retirada, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens. Entretanto a Vendedora designará um funcionário que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este funcionário goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos itens.

### **13. DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS**

13.1. A Vendedora entregará ao arrematante os documentos correspondentes a venda do item leiloado para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, ficando de integral responsabilidade do arrematante a regularização dos mesmos.

13.2. O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigar-se-á a efetivá-la para o seu nome no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da documentação, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus como: acidentes, infrações ou multas, bem como civil e criminal pela não efetivação deste procedimento.

13.3. Em 10 (dez) dias corridos depois de efetivada a transferência, deverá ainda o arrematante apresentar à Vendedora o comprovante de transferência do veículo perante o DETRAN, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12.3.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES**

14.1 Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

14.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada

para o evento, conforme previsto no §1º do Artigo 41 da lei 8.666/93.

14.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5 Os recursos serão dirigidos à Vendedora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.6 Não serão reconhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

14.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na sede da Vendedora.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. **União Catarinense de Educação - UCE** reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.2. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no site <https://rochaleiloes.com.br/>.

15.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

15.4. Eventuais dúvidas acerca das disposições da licitação, descrição ou características dos itens deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial (<https://rochaleiloes.com.br/>).

## **16. Fazem parte deste edital, os seguintes documentos anexos:**

### **ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas deste instrumento.

Curitiba-PR, 15 de outubro de 2020

---

**União Catarinense de Educação - UCE**

**ANEXO I: RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS:**

<b>LOTE</b>	<b>MODELO</b>	<b>COMBUST.</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>ANO MOD.</b>	<b>COR</b>	<b>PROP.</b>	<b>LANCE MINIMO</b>
4	GOL 1.6	FLEX	2009	2009	PRATA	UCE	9.500,00
5	STRADA FIRE	GASOLINA	2003	2003	VERDE	UCE	6.500,00